

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado do Pará torna pública a instauração de Procedimento Administrativo, a fim de que, qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos e subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiente, visando a melhor apuração dos fatos investigados.

PORTARIA
Procedimento Administrativo nº 000031-440/2020
Instauração: 13/07/2020
Investigante: 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Consumidor, Habitação e Urbanismo de Ananindeua;
Origem: Considerando as informações prestadas pelo requerente Wagner Barata Neves, quanto aos severos vícios de construção e de estrutura dos apartamentos do Residencial Ulisses Guimarães, do Programa Minha Casa Minha Vida.
Objeto: Acompanhar a tutela e a fiscalização dos direitos coletivos e individuais indisponíveis, se necessário promovendo ajuizamento de ação judicial ou outras medidas cabíveis nos termos da lei, determinando para tanto;
Ananindeua-PA, 13 de julho de 2020.
MARLENE RAMOS PAMPOLHA
Promotora de Justiça, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Ananindeua.

Protocolo: 564052

EXTRATO DA RECOMENDAÇÃO Nº 002/2020-MP/4PJR RECOMENDAÇÃO

Recomenda aos Poderes Executivos Municipais e Secretarias de Educação dos municípios de Sapucaia, Floresta do Araguaia, Xinguara, Rio Maria, Pau D'arco, Redenção, Conceição do Araguaia, Ourilândia do Norte, São Félix do Xingu, Tucumã, Água Azul do Norte, Santana do Araguaia, Santa Maria das Barreiras, Cumaru do Norte e Bannach que se abstenham de rescindir ou suspender contratos temporários de professores das escolas do campo, bem adote providências para os manter ativos e com a respectiva remuneração, adotando a regulamentação de medidas alternativas durante a suspensão das aulas, por conta da pandemia de covid-19, conforme exemplificado na presente recomendação, bem como avalie individualmente as escolas das aldeias indígenas e das zonas rurais sobre a manutenção das atividades escolares, em todas as suas especificidades.
HERENA NEVES MAUES CORREA DE MELO
Promotora de Justiça
Titular da 5ª Região Agrária

Protocolo: 563910

PORTARIA N.º 83/2020-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, em exercício, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PJG, de 12 de janeiro de 2018, **R E S O L V E :**
CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com fulcro nos artigos 85 a 87 da Lei nº 5.810/1994:

PROTOCOLO	NOME	PERÍODO
104569/2020	AILSON SANTANA PINHEIRO	26/01 a 21/02/2020
104101/2020	ALEXANDRE MOTA RODRIGUES	18/02/2020
103857/2020	ALINE MISUE FUKUSHIMA MURAKAMI	14/02/2020
104212/2020	ANGELO NAZARENO COSTA BARBOSA	18/02/2020
103890/2020	EDER ALVES MOREIRA DE ALMEIDA	14/02/2020
103713/2020	ELIANE ASSIS DE ALBUQUERQUE RUSSILLO	13 a 14/02/2020
103865/2020	FERNANDA GONCALVES DE ARAUJO	14/02/2020
103630/2020	ILDETE FERREIRA DIAS	12/02/2020
103730/2020	IVANILDA BRANCHE PAES DE MENDONÇA	10/02/2020
104189/2020	JOSIELE VIEIRA DOS REIS LACERDA	14/02/2020
104181/2020	JOSIELDO REIS DO NASCIMENTO	17/02/2020
104272/2020	KELLE CRISTINA FORTUNATO DA COSTA	19/02/2020
104427/2020	LEILA VIEIRA DO ESPIRITO SANTO	19/02/2020
104549/2020	LIEGE MARIA LOPES WANDERLEY	20/02/2020
104245/2020	LUANA BRITO FERNANDES SILVA	20 a 21/02/2020
103398/2020	LUCIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	12 a 18/02/2020
103881/2020	MAIRA BRILHANTE CORREA NEVES	05 a 14/02/2020
103903/2020	MARCIO UBIRACI DO NASCIMENTO DOS SANTOS	13/02/2020
103859/2020	RENATA SANTOS MIRANDA	10 a 11/02/2020
103993/2020	ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	12 a 18/02/2020
104493/2020	ROSANA MARIA VASCONCELOS BOUTH CHAMIE	21/02/2020
104544/2020	ROSILDA PACHECO E SILVA	21/02/2020
103791/2020	SANDRA SOCORRO MORAES DA COSTA	13 a 14/02/2020
104444/2020	SIRLEY DE MARIA SANTOS DIAS	20/02/2020
103779/2020	STEPHANE CRISTINA CAETANO CABRAL	07/02/2020
103973/2020	WAGNER WILLIAMS NASCIMENTO DA SILVA	17/02/2020
104198/2020	WALBER FERREIRA DA CONCEICAO JUNIOR	18/02/2020

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 3 de março de 2020.
HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
Subprocurador-Geral de Justiça, Área técnico-administrativa, em exercício
Protocolo: 563839

Extrato da PORTARIA Nº 11/2020 - 2aPJCDCCI
Origem: 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci
Inquérito Civil nº: 002381-131/2020
Data de Instauração: 20/07/2020
Fundamento Legal: Art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985 e do art. 26, I, b, da Lei nº 8.625, de 12.02.1993.
Objeto: Apurar a possível prática de dano ambiental, em área localizada na Praia Vai Quem Quer, no final da Passagem Liberdade, Ilha de Cotijuba, Distrito de Outeiro, consubstanciando, especificamente, no desmatamento e na extração ilegal de areia.
SINARA LOPES LIMA DE BRUYNE, Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci.
Protocolo: 563961

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 033/2020/GAB/MPCM-PA,
Concede 20(vinte) dias de licença para tratamento de saúde à procuradora ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA, com base no art. 32 da Lei Complementar nº 086/201 e no Laudo Médico, com efeito retroativo ao período de 18.03 a 06.04.2020.
Maria Regina Cunha Procuradora-Geral MPCM-PA
PORTARIA Nº 034/2020/GAB/MPCM-PA,
Concede 31(trinta e um) dias de licença para tratamento de saúde à servidora GLAUCIA AUGUSTA MARTINS MENDES- Cargo: Analista- Contabilidade, com base no art. 77,I, §1º da lei nº5.810/94 e no Laudo Médico, com efeito retroativo ao período de 09.03 a 08.04.2020.
Maria Regina Cunha Procuradora-Geral MPCM-PA
PORTARIA Nº 035/2020/GAB/MPCM/PA
CONSIDERANDO as determinações da Organização Mundial da Saúde – OMS, destacadamente quanto à restrição de circulação de pessoas e de limitação do convívio social presencial, como ferramenta primeira a redução do risco de ampliação da disseminação do vírus COVID-19;
CONSIDERANDO a edição pelo Governo do Estado do Pará do Decreto n.º 777, de 23.05.2020, reeditado em 25.05.2020, destinado à gradativa flexibilização das medidas de restrição de circulação de pessoas e de convívio social;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras administrativas internas, para fins de prevenção à infecção e à propagação do “NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19), de cumprimento e observância obrigatória por Membros, servidores, estagiários, colaboradores e público em geral;
A Procuradora Geral do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas no inciso I e IX do art. 10 da Lei Complementar nº 086/2013;
R E S O L V E :
Art. 1º. Fica revogado o regime de Plantão Extraordinário, a contar de 01.06.2020, na forma e prazos anteriormente estabelecidos e demais atualizações e prorrogações, passando a vigorar, a partir de 01.06.2020 o regime de Plantão Especial, nos termos desta Portaria.
1º. Para os fins deste ato, fica definido como o regime de Plantão Especial, previsto no caput, deste artigo, como o conjunto de regras e diretrizes estabelecidas, no âmbito do MPCM-PA, voltadas à assegurar a retomada gradual e ordenada dos serviços presenciais no órgão.
2º. A vigência do regime de Plantão Especial está vinculada à duração da pandemia do “NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19), objetivando estabelecer diretrizes de atuação e funcionamento deste MPCM-PA, enquanto perdurarem as medidas de restrição à circulação de pessoas e de convívio social, podendo, a critério da Procuradora Geral, ser revogado a qualquer tempo, desde que fundamentado no interesse público e nas orientações expedidas pelo Governo do Estado do Pará e autoridades sanitárias competentes.
Art. 2º. O retorno dos servidores ao cumprimento do expediente presencial, nos termos desta Portaria, dar-se-á de modo gradual e condicionado à evolução das medidas de afrouxamento do distanciamento social pelas autoridades públicas, conforme diretrizes a serem expedidas pelos órgãos oficiais do Governo do Estado do Pará, sem prejuízo de sua avaliação pela Procuradora-Geral, mantendo-se o desenvolvimento de atividades em “home office”.
Parágrafo único. Aos servidores que, pela natureza do serviço, por determinação da chefia imediata ou, ainda, por opção própria, não realizarem suas atividades em modo presencial ou em regime de “home office”, conforme as hipóteses previstas nesta Portaria, fica determinado o gozo de férias e/ou licença-prêmio, durante o período de vigência do Plantão Especial ou ulterior deliberação da Procuradora-Geral.
Art. 3º. Para fins desta Portaria, são considerados como integrantes dos grupos de risco ou de vulnerabilidade à COVID-19, aqueles que se enquadram isolada ou cumulativamente nas seguintes hipóteses:
I – Maiores de 60 anos;
II – Gestantes e lactantes;
III – Pessoas que apresentem sintomas relacionados à COVID-19, principalmente febre e tosse (seca ou secreta) persistentes, coriza e falta de ar;
IV – Portadores de imunodeficiência de qualquer espécie;